

A CRISE EM PERSPECTIVA COMPARADA: TEORIA POLÍTICA A PARTIR DOS CASOS DE GOZLIN RORGONIDA (834-886) E WILLIAM MELTON (1275-1340)

Leandro Duarte Rust¹
Janaina Bruning Azevedo²

Resumo: “Crise” é um vocábulo historiográfico elementar. Nos estudos sobre a Idade Média, seu emprego é corrente, alcançando diversos contextos. A aplicação, no entanto, não é um procedimento neutro ou exclusivamente objetivo. “Crise” é um vocábulo classificatório, cuja eficácia descritiva na leitura documental depende de certas premissas normativas partilhadas pelos historiadores. Examinar essa fundamentação é o objetivo deste artigo. Para isso, compararemos as caracterizações de duas épocas como tempos de crise, as décadas de 880 e 1320, aqui estudadas através de dois eclesiásticos envolvidos em atividades militares. Adotar a comparação como técnica para análise da operação historiográfica permite debater a incidência de dois modelos narrativos sobre as premissas adotadas pelos estudiosos, o modelo da crise como lógica feudal e o modelo da crise como pluralismo jurídico. A hipótese defendida consiste em argumentar a favor dos ganhos científicos com a adoção do segundo modelo.

Palavras-chave: Crise; Historiografia; Bispos Guerreiros.

CRISIS FROM A COMPARED PERSPECTIVE: POLITICAL THEORY FROM THE CASES OF GOZLIN RORGONIDA (834-886) AND WILLIAM MELTON (1275-1340)

Abstract: “Crisis” is an elementary historiographic word. In studies on the Middle Ages, its use is common, reaching different contexts. However, the application is not a neutral procedure neither an exclusively objective one. “Crisis” is a classificatory word, whose descriptive effectiveness in documentary reading depends on certain normative premises shared by historians. The purpose of this article is to exam his theoretical foundation. For this, we will compare the characterizations of two eras as times of crisis, the decades of 880 and 1320, studied here through two ecclesiastics involved in military activities. Adopting comparison as a technique for analyzing the historiographic operation allows us to debate the incidence of two narrative models on the premises adopted by scholars, the model of crisis as a feudal logic and the model of crisis as a legal pluralism. The hypothesis defended is to argue in favor of scientific gains with the adoption of the second model.

Keywords: Crisis; Historiography; Warrior Bishops.

Por que comparar?

Quatro séculos separam as vidas de Gozlin Rorgonida e William Melton. Ambos trilharam carreira eclesiástica, mas em tempos e lugares diversos. Gozlin nasceu em 834 e já era monge antes de completar vinte invernos. Não se sabe se a vida religiosa lhe foi designada para conter as pressões sobre o patrimônio paterno – a existência de dois irmãos mais velhos era suficiente para transformar a sucessão do conde de Maine em uma fonte de conflitos, ainda mais por se tratar de

¹ Universidade de Brasília. Email: leandroduarterust@gmail.com

² Universidade Federal de Mato Grosso. Email: bruningnina@gmail.com

uma posição social tão elevada quanto a de genro de Carlos Magno. Mas, se tal foi o caso, a decisão foi uma estratégia social bem-sucedida. Gozlin ocupou algumas das posições de poder mais influentes na rica região da Nêustria: foi abade Saint-Maur de Glanfeuil, de Jumièges, de Saint-Amand, de Saint-Germain-des-Prés e de Saint-Denis, sendo a última objeto de especial patronato régio. Arquichanceler de Carlos II, rei entre 840 e 877, foi eleito bispo de Paris entre 883 e 884. Quando morreu, vitimado pela peste em 886, Gozlin figurava no mais alto escalão da aristocracia franca.³ Já William Melton nasceu em 1275 e não há muito sobre sua vida antes da consagração a arcebispo. Melton aparentemente foi próximo ao rei Eduardo I. Em 1315, no reinado do sucessor, Eduardo II, foi escolhido para assumir a Sé de York, mas a consagração ocorreu apenas em 1317 por razões difíceis de precisar. Melton era um clérigo em elevada posição de poder. As breves menções historiográficas que costuma receber o descrevem como um partidário leal da coroa. Conduzir a igreja de York significava estar à frente do segundo maior arcebispado da Inglaterra, cujo patrimônio ele aumentou e consolidou como uma das maiores reservas de poder senhorial a norte do reino. Melton morreu no ano de 1340, aos 65 anos, sob o governo de Eduardo III, bispo ao longo de três conturbados reinados.⁴

Dois personagens das elites agrárias medievais, pinçados entre tantos outros casos igualmente possíveis. Mas se não estamos diante de figuras únicas, excepcionais, por que escolhê-los? Por que compará-los? A resposta não está nos fatos vinculados a essas vidas, mas no “como se” frequentemente deduzido a partir desses fatos. Compará-los é relevante porque esses dois personagens propiciam uma oportunidade valiosa, talvez única. Quando confrontamos os registros documentais sobre suas ações somos capazes de explicitar uma característica intrigante dos *modos de pensar a história medieval*. Trata-se de um aspecto reiteradamente implícito quando circunscrito a um contexto, algo que molda a

³ TESSIER, Georges. **Recueil des Actes de Charles II le Chauve**. Paris: Imprimerie Nationale, 1943, v. 1, p. 39-45; LE JAN, Regine. **Famille et pouvoir dans le monde franc (VIIe-Xe siècle)**. Essai d'anthropologie sociale. Paris: Publication de la Sorbonne, 1995. p. 445.

⁴ TAUBMAN, Andrew. **Clergy and Commoners: Interactions between medieval clergy and laity in a regional context**. 2009. Tese (Doutorado) – University of York, York, 2009. p. 103-179; EDWARDS, Kathleen. The Political Importance of the English Bishops during the Reign of Edward II. **The English Historical Review**, Oxford, v. 59, n. 235, p. 311-347, 1944.

explicação de modo sutil, uma presença invisível: um pressuposto não-dito, cuja incidência passa a fazer ruído e se torna tangível sob a comparação. A escolha é justificada por aquilo que ela pode revelar acerca dos historiadores, não da história em si. Expliquemos melhor.

Não há estudo que aborde as épocas de Gozlin e William como um mesmo tema. A constatação é menos previsível do que se pode supor. Quando colocadas frente a frente, as interpretações sobre os dois momentos guardam similitudes tão significativas que seria possível cogitar que suas histórias foram escritas pela mesma mente. Um mesmo conceito predomina sobre suas caracterizações: *crise*. Formadas por vias interpretativas diversas, percorrendo itinerários intelectuais independentes, os estudos sobre cada época chegaram a desfechos análogos. Os dois períodos redizem uma trama de *esgotamento* político, do fim de um modelo governamental longo. Os dois eclesiásticos são personagens de um mesmo arco narrativo, um roteiro de desatualização que, regido pela ideia de um desajuste da comunidade política, põe em cena o relato sobre a tragédia de seu funcionamento. No caso de Gozlin, isso se traduz na valorização dos anos 870 e 880, quando ele desponta no primeiro plano de uma escalada de tensões que teria atingido seu clímax em dezembro de 887, momento da deposição de Carlos III, último descendente de Carlos Magno. Quanto a William, o arco narrativo também preenche duas décadas, as de 1310 e 1320, conferindo relevância ao seu envolvimento nos conflitos que teriam atingido o ponto de culminância com a deposição e abdicação de Eduardo II, em janeiro de 1327.

De 887 para 1327. Duas deposições, dois prelados direta e ativamente implicados, dois vértices da história política separados por exatamente quatrocentos e quarenta anos. Uma correspondência desconcertante o suficiente para sussurrar a suspeita de que já não se trata de coincidência, mas de repetição. Mas o que, precisamente, se repete? A resposta, seja ela qual for, deve considerar uma constatação elementar: tal maneira de organizar os fatos não é uma reprodução dos registros documentais. Por mais objetiva que pareça, ela resulta de uma seleção, um rearranjo de informações. Não só há outros fatos textualmente indicados, como esses que aí estão contam com características que tornariam igualmente plausível a imagem de períodos díspares, drasticamente divergentes.

Mas as semelhanças prevaleceram. E não só prevaleceram: se multiplicaram. A trama resumida no parágrafo anterior é o fio condutor para muitas conclusões. Ambos os períodos são narrados como a história da inadequação de um rei, de sua impotência para lidar com uma aristocracia progressivamente independente e belicosa. Em 880 e em 1320, a inépcia da coroa teria amplificado os conflitos internos, atirando o Estado em um vendaval de ameaças à coesão territorial, à centralização dos poderes, à estabilidade econômica. A oposição sociológica domina a compreensão das relações entre rei e aristocracia. A descrição de uma ascensão disruptiva da aristocracia condiciona a leitura dos dois períodos. Logo, a suspeita quanto à repetição deve seguir o rastro dos historiadores. É o modelo narrativo o que se repete, enquadrando épocas distantes sob a *forma* de uma história achatada, na qual a passagem do tempo é vista como o processo de um achatamento contínuo do repertório de criações e soluções coletivas. Repertório que teria sido definitivamente esmagado em 887 e 1327.

De tão arraigada, a repetição fixou a medida do possível. A ideia de “fim” mantém seu efeito balizador. Observe-se como o período em questão do século IX é destacado em “Beyond War and Contracts: The medieval and religious roots of the European State”, um recente estudo de Ciência Política: “a condição crítica inicial para esse desenvolvimento primevo e gradual do Estado foi a fragmentação da autoridade territorial na Europa depois do colapso da dinastia carolíngia em 888.” A “queda dos carolíngios” surge como origem de uma realidade histórica duradoura e continental, assim caracterizada: “a governança medieval subjacente era um sistema desconexo de autoridade feudal e controle territorial incompleto.”⁵ Com a morte de Carlos III, em janeiro de 888, uma política deficitária teria definido toda a Europa.⁶ Resultado similar reaparece em iniciativas para repensar o século XIV inglês, como se pode ler nas páginas de “The Deposition and Abdication of Edward II”, de Claire Valente. Segundo ela, a deposição-abdicação de Eduardo II foi

⁵ GRZYMALA-BUSSE, Anna. Beyond War and Contracts: The Medieval and Religious Roots of the European State. *Annual Review of Political Science*, Palo Alto, v. 23, p. 19-36, 2020. p. 22.

⁶ Um exemplo de alternativa a esse juízo de valor: “Formalmente, 888 foi o fim da dinastia: nas regiões e localidades, no entanto, não foi o fim das instituições e da prática carolíngia”. Cf. NELSON, Janet. Carolingian Empire. In: MACKENZIE, John M. (ed.). *The Encyclopedia of Empire*. Nova York: Wiley & Sons, 2016. p. 10. Um importante balanço sobre o emprego geral do conceito “crise” nos estudos medievais pode ser encontrado em: SILVA, Marcelo Cândido da. Crise e fome na Alta Idade Média: o exemplo dos capitulários carolíngios. *Anos 90*, Porto Alegre, v. 24, n. 45, p. 185-207, 2017.

um “evento sem precedentes na Inglaterra pós-Conquista”. Ou seja, tudo o que havia ocorrido na ilha desde a invasão normanda em 1066 teria sido convertido em passado por força de uma manifesta insuficiência para os desafios que surgiam. Nada do que fora vivido nos últimos duzentos e cinquenta anos proporcionava o necessário para lidar com os desafios trazidos por “um dos grandes momentos políticos do século XIV”.⁷ A deposição pode não ter colocado um fim às instabilidades, mas ela teria posto a nu o esgotamento de um acervo de experiências políticas e legais acumuladas no decorrer de mais de dois séculos.

Aí está a característica intrigante que a comparação explicita: a eficácia com que um modelo interpretativo condiciona o uso de evidências documentais. Uma eficácia que deve suscitar reflexão crítica. De modo aparentemente imprevisto, dois contextos díspares são encaixados em uma mesma forma interpretativa. Uma das razões para isso reside no forte apelo intelectual exercido pelo modelo. Ele tomou forma no século XVI e foi, desde então, uma engrenagem vital no funcionamento de ideologias colonialistas, imperialistas e nacionalistas. Trata-se do *modelo da crise feudal*, que projeta a narrativa de um passado de desestruturação do poder estatal como critério que permite conceber, por contraste, um atual progresso governamental. Em termos gerais, o argumento se desdobra assim: a crise seria a etapa formadora de aparatos governamentais superiores, a sociogênese de estados mais eficientes e duradouros. Por conseguinte, localizá-la no curso do tempo, encontrá-la como antecedente é uma questão política, já que tal precedente é capaz de embasar uma hierarquização entre reinos, nações ou impérios no presente de quem narra, distinguindo regimes como “jovens” e “maduros”, “incompletos” e “completos”. O que, por seu turno, permitiria legitimar certas relações de força transnacionais, como invasões, conquistas, anexações, dominações.⁸ Portanto, as muitas “crises” desse tipo supostamente provariam que os estados europeus são mais bem acabados, mais “maduros”. Aqui, a história serve de índice de legitimidade para projetos de dominação regionais ou mesmo globais.

⁷ VALENTE, Claire. The Deposition and the Abdication of Edward II. *The English Historical Review*, Oxford, v. 113, n. 453, p. 852-881, 1998. p. 876.

⁸ DAVIS, Kathleen. **Periodization & Sovereignty**: how ideas of Feudalism & Secularization govern the politics of time. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 2008.

E então, o que fazer? Qual o próximo passo para pensar criticamente? Propor uma história que não dependa de um modelo? Certamente, não.

Há modelos... e modelos

Escrever a história é modelar uma versão de passado. O estudo mais persuasivo e exato não traz o mundo de outrora para perto de seus leitores. A distância entre o presente e o passado, entre vivos e mortos, é intransponível. O que os historiadores fazem, do mais célebre ao menos reconhecido, é compor uma versão objetivamente plausível de como as coisas se passaram. O essencial, aqui, é o verbo “compor”. Historiadores e historiadoras agem ativamente na existência da história, suas palavras a recombina, reviram, refazem, recriam – não a reencarnam. A coerência narrativa deve ser plausível à luz de referências objetivas, as fontes históricas; mas essa coerência é, em si mesma, acontecimento, uma experiência singular e diferente do que foi vivido e é narrado. “A escrita da história não é formada pelo tempo, mas molda o próprio tempo”,⁹ como arrematou Frank Ankersmit.

Compreender o passado é propor uma forma para a transitoriedade, um molde que assegure significado à finitude das experiências humanas. Tentar escapar ao emprego de um modelo interpretativo extrapola – quando não deturpa – a operação historiográfica. O que não implica que todos os modelos sejam equivalentes. A história pode assumir muitas formas, umas *cientificamente* mais plausíveis que outras. E é nesse juízo que encontramos uma solução para o impasse sobre a ideia de crise e sua instrumentalização ideológica.

O modelo interpretativo da crise-como-lógica-feudal opera uma estrutura binária. Nele, a distância temporal se torna tangível como o intervalo de uma alternância, como o decurso de tempo que separa dois momentos distintos, sendo um deles caracterizado pela concentração dos poderes considerados governamentais em um centro, e o outro, quando se constata a existência de diversos pontos de acionamento desses poderes. Centralidade e multiplicidade. Tais fases se sucederiam no tempo, expostas à reversibilidade. Ou seja, não se trata, teoricamente, de um modelo para fixar a história, já que nenhuma das fases

⁹ ANKERSMIT, Franklin Rudolf. **A Escrita da História**. Londrina: EDUEL, 2012. p. 317.

implica a aquisição de uma característica definitiva, como se, uma vez alcançada, a etapa se tornasse inerente à existência em sociedade. Centralidade e multiplicidade são finitas, intrinsecamente transitórias. Sua ontologia é temporal, elas contêm em si o ser e o deixar-de-ser. Em outras palavras, essas etapas podem ser feitas e desfeitas incontáveis vezes ao longo dos séculos. Na senda do tempo, as sociedades realizam a passagem da centralidade à multiplicidade, e *vice-versa*, continuamente e jamais de uma vez por todas.

Um modelo teoricamente coeso e funcional. Mas também reducionista. Acontece que os dois momentos que se alternam no tempo não são considerados apenas relevantes, mas *suficientes*. No interior dessa coerência narrativa, não há outras configurações sociais capazes conferir significado aos incontáveis registros históricos. Essa bidimensionalidade seria suficiente para atribuir sentido aos vestígios do passado. Mas seria, de fato? Pois há um desdobramento conceitual que surte o efeito oposto. Na feitura das ideias, ao construir a argumentação, historiadores costumam caracterizar centralidade e multiplicidade como momentos não apenas distintos, mas opostos. “A remoção de Carlos, o Gordo, no inverno de 887/888, pode ser vista como tendo provocado uma instabilidade política no mundo franco em geral [...] que se provou difícil de controlar a médio prazo”,¹⁰ assim consta em uma publicação que integra um recente dossiê, intitulado “The collapse [sic!] of the Early medieval European kingdoms (8th-9th centuries)”. Disposta dessa maneira, a instabilidade política não resulta de um somatório de fenômenos e relações, mas de uma falta, do vazio criado pela remoção do imperador. Outro exemplo: “a abdicação de Carlos, o Gordo, em dezembro de 887, levou a um colapso dos acordos políticos carolíngios tardios. A Francia Ocidental se desintegrou em um labirinto de territórios feudais”,¹¹ concluiu Paul Collins há pouco mais de sete anos. A respeito da Inglaterra de Eduardo II, a compreensão ganha novos temas, mas não necessariamente novo enredo. “Novo”, neste caso, diz respeito ao peso incomum das relações de corte. Michael Prestwich, por exemplo, enxergou a morte de um cortesão de Eduardo II,

¹⁰ WEST, Charles. “Fratres, omni die videtis cum vadit istud regnum in perdicionem”: Abbo of Saint-Germain and the Crisis of 888. **Reti Medievali Rivista**, Firenze, v. 17, n. 2, p. 301-317, 2016. p. 303.

¹¹ COLLINS, Paul. **The Birth of the West: Rome, Germany, France and the creation of Europe in the Tenth Century**. Nova York: Public Affaris, 2013. p. 139.

Piers Gaveston, como o fator que “transformou a situação política”.¹² A execução de Gaveston surge como o golpe fatal para a estabilidade do reino, que passou a marchar em compasso acelerado para a guerra civil. Mas essa leitura sobre o politicamente decisivo é formulada através de um argumento pouco político. Seria de se esperar que a identificação de uma consequência dessa envergadura significasse que a execução privou o regime do homem forte, certo? Ledo engano, assegura Prestwich: “não há sinais de que Gaveston tenha influenciado a política real em extensão significativa”.¹³ Ora, e então? A resposta: o reino transbordara em lutas destrutivas porque um rei emotivo perdeu seu favorito. A passionalidade teria incapacitado a corte institucionalmente. Com o centro de poder desestruturado pelos caprichos de um rei “preguiçoso e incompetente, dado a explosões de temperamento sobre questões desimportantes e, além disso, indeciso quando se trata de questões maiores”,¹⁴ o antagonismo entre realeza e barões ingleses fez com que os “anos seguintes testemunhassem crise após crise, [...] [até que] por volta de 1327 a monarquia atingisse seu aparente nadir”.¹⁵

A multiplicidade figura como desmonte da centralidade. Na aplicação do modelo, ela não é um fenômeno dotado de positividade sociológica: não possui singularidade nem complexidade; sua vigência é, sob essa perspectiva, incongruente com a possibilidade de que os sujeitos históricos tenham sido culturalmente criativos e versáteis, que os conflitos sociais possam ter sido reposicionados e reorientados por novas estratégias de dominação e resistência, que a vida coletiva tenha, enfim, incorporado outra dinâmica. *Ao invés de atribuir sentido, o modelo subtrai.* No efetivo processo de narrar o passado, a alternância é a sucessão de duas categorias rígidas, uma em que “o poder é”, outra em que “o poder não mais é”. Precisamente aqui, o modelo perde plausibilidade científica.

O critério de cientificidade, neste caso, é antropológico. O massivo conhecimento etnográfico acumulado ao longo de décadas demonstra que o poder conta com numerosos estados sociais. Não só. A centralidade não é o horizonte do

¹² PRESTWICH, Michael. **The Three Edwards: War and State in England, 1272-1377.** New York: Routledge, 2003. p. 76.

¹³ *Ibidem.*

¹⁴ *Ibidem.* p. 73.

¹⁵ PRESTWICH, Michael. **Plantagenet England, 1225-1360.** Oxford: Clarendon Press, 2005. p. 188.

possível para historiadores, mas uma paisagem entre muitas: uma tipologia entre tantas que comportam significados para a ação social. Na literatura científica, a realidade do poder implica *convertibilidade*, isto é, que a autoridade, a influência, a estratégia, a adesão ou a distinção pode ser operada com diferentes recursos materiais e simbólicos. Os processos que permitem a um agente realizar-se politicamente podem ser deslocados para níveis menos evidentes ou explícitos, assim como sua dinâmica pode ser permutada por outra.¹⁶ Com a constatação, podemos, enfim, passar ao próximo passo. Então, o que fazer? Propor uma história que não dependa de um modelo? Certamente, não. Uma alternativa promissora está em buscar *um modelo que maximize o campo de significados possíveis* sobre o exercício do poder, ao invés de reduzi-lo. Um modelo para pensar o corolário científico da convertibilidade do poder.

Uma tal forma para a história consiste no *modelo do pluralismo jurídico*.

Pensando o direito em contextos de crise

A vigência social do direito é uma questão de poder. Afinal, “o direito é sempre uma força autorizada, uma força que se justifica ou que tem aplicação justificada”,¹⁷ como enfatizou Jacques Derrida. Mais de meio século antes, Walter Benjamin havia formulado o argumento em termos ainda mais incisivos ao assegurar que a força operada pelo direito é, *de facto*, violência; que o direito é instaurado e mantido por uma violência socialmente sancionada como um meio para conformar os fins que movem a realização individual aos fins que asseguram a manutenção de certa ordem jurídica. A vigência do direito depende da presença latente dessa “violência coroada”,¹⁸ dizia ele no início dos anos 1920. Pensar o direito como violência instauradora é ir ao extremo da ideia que realmente importa para estas páginas, a saber: que a matéria jurídica é um dos estados sociais do poder. A lei e a justiça são domínios onde ocorre uma conversão do poder.

¹⁶ CHABRY, Annie & Laurent. **Le Pouvoir dans tous ses États**: pour une nouvelle science politique. Paris: Imago, 2003. p. 99-102.

¹⁷ DERRIDA, Jacques. **Força de Lei**. São Paulo: Martins Fontes, 2010. p. 7.

¹⁸ BENJAMIN, Walter. **Escritos sobre Mito e Linguagem**. São Paulo: Editora 34, 2011. p. 134.

Um modelo de pluralismo jurídico é, portanto, um modelo de pluralismo político. Ao se afirmar que o direito medieval é caracterizado por uma “complexidade [...] que, no plano sociocultural, significa pluralidade de valores e, no plano jurídico, pluralidade de tradições e de fontes de produção no interior de um mesmo *ordenamento político*”,¹⁹ tal como fez Paolo Grossi, vincula-se a vivência política à ontologia da experiência jurídica. Nesse modelo interpretativo, a política não é indiferente ao direito.²⁰ Ao contrário, ambas são atreladas à possibilidade de a multiplicidade ser uma categoria plausível para explicar o que, séculos atrás, pode ter sido uma ação reguladora, autêntica, inventiva, estratégica, legítima e/ou centralizadora. Sim, centralizadora. “Mas não estamos, agora, explorando um modelo alternativo ao que valorizava a centralidade?”, talvez indagasse um leitor. Ao que diríamos: alternativo, sim; rival, não. Um dos sinais da maior plausibilidade científica do pluralismo jurídico consiste no fato dele comportar a ideia da centralização como parte da dinâmica narrada. Um centro pode coexistir com múltiplos focos de acionamento do poder. Este modelo evidencia que a centralidade não implica uniformidade ou unitarismo.

Precisamente porque considera a centralidade como parte, e não síntese, da ordem política, o pluralismo provoca uma pergunta transformadora: tal ordem poderia se manter dinâmica e criadora mesmo com o centro enfraquecido por instabilidades? Experiências de estabilização social poderiam ocorrer durante uma eventual paralisação da capacidade normativa centralizada? Em resumo, a crise do poder central é, em si, uma crise sistêmica das relações de poder? Uma resposta satisfatória precisa considerar as relações sociais em que o poder assume uma *operacionalidade convertida*, onde ele incorpora novas margens de eficácia por meio de recursos sociais outros.

As questões levantadas indicam que não se trata de desconstruir o conceito *crise*. Os autores que apontam as décadas de 880 e 1320 como contextos de crise não cometeram um equívoco, seus estudos não devem ser descartados, como se

¹⁹ GROSSI, Paolo. **A Ordem Jurídica Medieval**. São Paulo: Martins Fontes, 2014. p. 65, grifo nosso.

²⁰ Aqui, adotamos posicionamento contrário ao de Grossi, que atrelou a pluralidade jurídica à indiferença do poder político pelo direito. Posicionamento que tem por base: COELHO, Maria Filomena. Um universo plural: política e poderes públicos na Idade Média (séc. XII-XIII). In: TORRES FAUAZ, Armando (ed.). **La Edad Media en Perspectiva Latinoamericana**. Heredia: Euna, 2018. p. 133-150.

infundados ou enganosos. Pensar assim seria uma precipitação. Há razões de sobra para se considerar as deposições de Carlos III e Eduardo II como momentos de uma aguda crise, quer isso signifique uma volatilização do consenso e da tradição como mecanismos legitimadores;²¹ uma retração da difusão de autoridade através da circulação e redistribuição de bens;²² um acirramento da concorrência pelo controle das cadeias de exploração econômica (sobretudo, fiscal)²³ ou a aceleração dos efeitos deletérios de ações militares sobre a estabilidade social.²⁴ Em todos esses casos, amplia-se o saber histórico. O que está em jogo aqui, o que é contestado é a premissa de que, em contextos desse tipo, viveu-se um *esgotamento* das possibilidades de interação social e de resolução de conflitos. A crítica mira a associação, aparentemente automática, entre “crise e desorientação”,²⁵ “crise e impossibilidade de recuperação”,²⁶ entre “crise e espectro da desordem”,²⁷ o que impede que se explore como a “palavra crise recobre diversas situações muito complexas”.²⁸

Tão complexas quanto a fabricação do direito. No âmbito do modelo interpretativo que temos criticado, um contexto de crise emerge como um período de precarização das relações jurídicas, as quais, sem um centro de onde obter força, já não poderiam inspirar obediência ou mesmo temor. É a continuação da narrativa da subtração política por outros meios. Na crise, não haveria um fator social capaz de levar os atores históricos a respeitar limites alheios à sua vontade

²¹ FAVRÉ, Édouardo. **Eudes, Comte de Paris et Roi de France**. Paris: Émile Bouillon, 1893.

²² LÖBLEIN, Horst. Les ressources en compétition: les conflits concernant Saint-Vaast et Saint-Servais de Maastricht entre les grands et Charles III “le Simple”. In: LORÉ, Vito; BÜHRER-THIERRY, Geneviève; LE JAN, Régine (dir.). **Acquérir, Prélever, Contrôler: les ressources en compétition (400-1100)**. Turnhout: Brepols, 2017. p. 207-226.

²³ PRESTWICH, Michael. **Plantagenet England...** *Op. Cit.*, p. 165-265; MCNAMEE, Colm. **The Wars of the Bruces: England, Ireland and Scotland, 1306-1328**. Edinburgh: Tuckewell Press, 1997.

²⁴ VALENTE, Claire. **The Theory and the Practice of Revolt in Medieval England**. Farnham: Ashgate, 2003.

²⁵ LÖBLEIN, Horst. **Royal Power in the Late Carolingian Age: Charles III the Simple and His Predecessors**. Colônia: Modern Academic Publishing, 2019. p. 8.

²⁶ SMITH, Julia. *Aedificatio Sancti Loci: the making of a Ninth-Century holy place*. In: DE JONG, Mayke; THEUWS, Frans; VAN RHIJN (ed.). **Topographies of Power in the Early Middle Ages**. Leiden: Brill, 2001. p. 370.

²⁷ BISSON, Thomas N. **Las Crisis del siglo XII: el poder, la nobleza y las origenes de la gobernación europea**. Crítica: Barcelona, 2009. p. 30.

²⁸ FELLER, Laurent. *Introducion: Crises et renouvellements des Élités au haut Moyen Âge: mutations ou ajustements des structures?* In: BOUGARD, François; FELLER, Laurent; LE JAN, Régine (dir.). **Les Élités au Haut Moyen Âge: crises et renouvellements**. Turnhout: Brepols, 2006. p. 5.

ou seu interesse. Nossa hipótese consiste *em pensar de outro modo*. Certos fatos teriam, sim, desempenhado o papel de *fonte do direito* em plena crise nas décadas de 880 e 1320. Fatos que implicaram nas condutas de Gozlin e William.

Bispos que derramavam sangue

Encarregados por Deus de lavar os pecados da alma, bispo e arcebispo deixaram esta vida como homens acostumados a afundar no lamaçal de sofrimento e iniquidade do corpo. Quando faleceram, ambos eram pastores espirituais e veteranos de guerra. Gozlin, aliás, entregou o último suspiro durante um cerco, após cair doente no interior da muralha romana de Paris. Ele viveu mais tempo como guerreiro do que como bispo. Antes de ser escolhido para dirigir a igreja parisiense, Gozlin despontou como líder militar destacado. Em 880, o rei Luís III confiou-lhe a missão de unir forças a outros senhores para “proteger o reino contra os normandos”.²⁹ Os deveres da vida contemplativa – ele era abade, à época – não o mantiveram longe das batalhas. Ele não se limitou a rezar pelos combatentes ou a direcionar suprimentos e rendimentos monásticos para o teatro de operações: “Gozlin e o exército que permanecia com ele fizeram guerra aos normandos”,³⁰ assegura um registro em termos literais. Ele vivenciou o combate. Entre suas experiências pessoais havia mais do que relatos de terceiros. Gozlin foi um homem talhado por perdas, um sobrevivente de campanhas fracassadas. Em 857, quando contava vinte e poucos anos de idade, foi feito refém por piratas vikings.³¹ Dezenove anos depois, quando reis cristãos mediram forças em Andernach, o abade estava entre os que se renderam sobre o campo de batalha.³² Mas, por alguma razão, as derrotas não esvaziavam sua liderança. Segundo um rival do clero, era ele ereto sobre a cela, à frente dos bandos que, em 879, saquearam a rota para o Leste como demonstração para intimidar o monarca. Aparentemente, a mensagem foi recebida: o abade era um opositor que poderia ser cooptado, não

²⁹ ANNALES Vedastini. MGH SS Rer. Germ. 12, p. 47.

³⁰ *Ibidem*.

³¹ ANNALES Bertinianni. MGH SS Rer. Germ. 5, p. 49-50. Ver ainda: ANNALES Fuldenses. MGH SS Rer. Germ. 7, p. 52; FRAGMENTUM Chronici Fontanellensis. MGH SS. 2, p. 304; EMENTAR. *De translationibus et miraculis sancti Filiberti*. In: POUPARDIN, René (ed.). **Monuments de l'histoire des abbayes de Saint-Philibert**. Paris: Alphonse Picard, 1905. p. 62

³² ANNALES Bertinianni. MGH SS Rer. Germ. 5, p. 131-134.

suprimido. Atraí-lo para um pacto era possível; eliminá-lo, impensável. Com efeito, meses depois, lá estava ele “fazendo guerra” contra os vikings em nome de Luís, comandando uma campanha descoordenada, da qual ele escapou com vida graças a uma “fuga vergonhosa”.³³

A reputação de guerreiro experiente – embora não muito vitorioso – pode ter sido determinante para a escolha como bispo. Não que ele carecesse de credenciais espirituais. Ao contrário, poucas candidaturas seriam páreo para o prestígio de um religioso educado entre os clérigos de Reims, o guardião de numerosos estabelecimentos religiosos, o abade de um mosteiro diretamente protegido pela coroa. Porém, se a redação dos *Anais de São Vaast* for minimamente representativa do que se pensava a seu respeito, pode-se afirmar que os contemporâneos associavam o novo pastor à urgência de resistir aos invasores que desembarcavam nas margens do Sena: “nessa época, o bispo Engelwin de Paris morreu e o abade Gozlin foi escolhido para aquela sé. Em verdade, os normandos não cessaram de capturar e matar o povo cristão, de arruinar igrejas, destruir muralhas e incendiar vilas.”³⁴ Talvez o bispado necessitasse de um prelado capaz de combater aço com aço.

Por outro lado, a sugestão de que Paris foi deliberadamente confiada a um bispo guerreiro pode ser o efeito de leitura retrospectiva, uma invenção da memória. Os indícios relevantes sobre a sucessão eclesiástica foram escritos após a morte de Gozlin. Há grande chance de que, ao registrar as lembranças, os redatores projetassem sobre o passado uma teleologia. É provável que tenham acalentado a certeza de que os acontecimentos estavam encadeados por um propósito oculto, direcionados para uma finalidade conhecida depois: dotar Paris da liderança que a preservaria dos vikings no dramático ano de 885. Pois assim ele era lembrado, como um dos generalíssimos responsáveis pela preservação da cidade. O guerreiro que acumulara derrotas e afrontara um rei ressurgiu na documentação como o comandante honrado e invencível. Sobretudo, em razão do aparecimento do poema *Bella Parisiacae Urbis*, atribuído a um monge de Saint-Germain-des-Prés que teria sobrevivido ao cerco. Emulando certa tradição épica carolíngia, os versos

³³ ANNALES Vedastini. MGH SS Rer. Germ. 12, p. 47-49.

³⁴ ANNALES Vedastini. MGH SS Rer. Germ. 12, p. 54.

fixaram em muitas mentes – não somente nas medievais³⁵ – a imagem de Gozlin como uma costura de personagens ideais. Ele aparece em cena como o vassalo exemplar que recusa passagem ao líder viking dizendo-se homem de confiança do rei e guardião incorruptível da paz do reino; como o comandante abnegado que, da noite para o dia, dirige pessoalmente os trabalhos de reparo e fortificação das torres; como o guerreiro inigualável, que se destaca entre os aristocratas por ser capaz de, “agilmente, [...] do alto da torre, descarreg[ar] um arco sobre um inimigo que estava abaixo, enviando aquele maldito [...] para os enlances sombrios da morte”.³⁶

É mais difícil fisgar a silhueta de William Melton durante um combate. O histórico militar do arcebispo tem início no ano de 1319. Um início lúgubre. Melton aparece como o líder do exército inglês esmagado por tropas escocesas, numericamente inferiores, nos arredores alagadiços da cidade de Myton, na tarde de 20 de setembro. E embora os relatos medievais o posicionem no coração da batalha, nenhum deles o descreve avançando entre os combatentes ou desferindo golpes. A memória, aqui, nada tem de épica. Na realidade, ela se moveu em sentido oposto, pincelando um comandante com cores de inépcia e tons de covardia. A crônica *The Brut*, por exemplo, lamenta que “lavradores ingleses que nada sabiam sobre a guerra” tivessem sido enviados para a matança por um líder que, em face do desastre, deu meia-volta “com seu corcel e fugiu, [para] entrar em York”.³⁷ Os relatos mais generosos apresentam-no como comandante corajoso, mas inconsequente, alguém que tentou resistir a escocesas bem treinados e liderados por um veterano de Bannockburn com “homens sem habilidade na guerra, [que] marchavam todos espalhados pelos campos e sem qualquer tipo de formação”.³⁸ De registro em registro, a mesma cena: um arcebispo em fuga, batendo em retirada enquanto seus homens “eram mortos, [...] muitos afogados no rio Swale, [...] [por]

³⁵ O heroísmo de Gozlin fez sucesso no século XIX, ver: DUVAL, Amaury. **L'Evêque Gozlin, ou Le siège de Paris par les Normands**: chronique du neuvième siècle. Paris: Duféy et Vezard, 1832. 2v.

³⁶ ABBO DE SAINT-GERMANI-DES-PRÈS. **Bella Parisiaca Urbis**. MGH Poetae 4/1, p. 89.

³⁷ BRIE, Friedrich. **The Brut or The Chronicles of England**. Londres: K. Paul & Co., 1906. p. 211-212.

³⁸ LANERCOST Chronicle. Aqui acessada em duas edições: MAXWELL, Herbert. **The Chronicle of Lanercost, 1272-1346**: Translated, with notes. Glasgow: James MacClehoose and Sons, 1913. p. 226; ROTHWELL, Harry (ed.). **English historical documents, 1189-1327**. Londres: Routledge, 1996. p. 264.

inimigos melhor liderados e equipados para a guerra”.³⁹ Separados por séculos, Melton e Gozlin parecem unidos pelo sacerdócio e pela derrota.

Maior senhor de terras do norte do reino, o arcebispo de York era peça-chave nos planos defensivos de Sua Majestade. Os sumários administrativos da Chancelaria inglesa, conhecidos como “Calendar of Close Rolls, Calendar of Fine Rolls e Calendar of Patent Rolls”,⁴⁰ contêm diversos despachos dirigidos a Melton em razão da longa guerra contra os escoceses. São petições, ordens e convocações que o incumbiam de mobilizar forças no céu e na terra. Afinal, a coroa contava com “orações em favor do rei e de seus homens que partiram”⁴¹ para lutar contra o inimigo, mas necessitava igualmente de “tanto dinheiro quanto ele pudesse enviar”.⁴² Com o “Exchequer [tesouro régio] esgotado”, a intercessão celestial não seria suficiente para “levar adiante a guerra contra os rebeldes escoceses nesse verão”.⁴³ Entre 1317 e 1327, a arquidiocese e o clero de York estiveram diretamente envolvidos nas ações militares da coroa.

Além do suporte financeiro, um metropolitano como Melton assegurava a eficiência da comunicação militar. Igrejas e capelas eram elos imprescindíveis na cadeia de difusão de ordens e decretos, que, muitas vezes, alcançavam as populações locais depois de lidos publicamente à entrada de templos e catedrais. O ano de 1322 é um bom exemplo. Após se inteirar dos relatos de que, nas terras próximas a Gales, homens do rei eram alvos de ataques fatais, que seus serviçais eram espancados, seus castelos, incendiados, e seus bens roubados, a coroa reagiu determinando uma espécie de estado de prontidão armada: “que todos os homens [...] entre as idades de dezesseis e sessenta anos providenciem para si armas adequadas [...], para que estejam preparados [...] para a defesa própria e das partes [onde residem] contra os citados malfeitores”.⁴⁴ Não era tudo. A ordem ainda

³⁹ THE ANONIMALLE Chronicle. In: CHILDS, Wendy; TAYLOR, John (ed.). **The Anonimalle Chronicle, 1307 to 1334**: from Brotherton Collection MS 29. Cambridge: CUPress, 1991. p. 98-99.

⁴⁰ CALENDAR of Close Rolls, Edward II. A. D. 1318-1323. Londres: H.M.S.O., 1895; CALENDAR of Close Rolls, Edward III. A. D. 1327-1330. Nendeln: Kraus, 1972; CALENDAR of Fine Rolls, Edward II. A. D. 1319-1327. Londres: H.M.S.O., 1912; CALENDAR of Patent Rolls, Edward II. A. D. 1317-1321. Londres: H.M.S.O., 1908; CALENDAR of Patent Rolls, Edward II. A. D. 1321-1324. Londres: H.M.S.O., 1904; CALENDAR of Patent Rolls, Edward II. A. D. 1324-1327. Nendeln: Kraus, 1971.

⁴¹ CALENDAR of Close Rolls, 1318-1323... *Op. Cit.*, p. 203.

⁴² *Ibidem.* p. 203.

⁴³ *Ibidem.* p. 203.

⁴⁴ *Ibidem.* p. 513-514.

esclarecia que, ao fazê-lo, eles estariam se preparando para “vir a serviço do rei [...] na repressão dos escoceses”.⁴⁵ O anúncio seguiu acompanhado por instrução direta aos arcebispos de Canterbury e York, aos quais cabia zelar para que a ordem fosse “publicada solenemente, em momentos adequados, [...] nas igrejas e em outros locais públicos de sua diocese, para que apareça mais claramente aos súditos do rei”.⁴⁶ Entretanto, o envolvimento de Melton na guerra foi além. Ele desempenhou papéis militares. Esteve pessoalmente encarregado do recrutamento, de “proporcionar homens bem armados prontos para serem enviados ao rei em certo dia e lugar”.⁴⁷ Ele se acostumara ao “serviço do rei”, expressão que significa marchar para a batalha. O fez em 1323⁴⁸ e em 1327,⁴⁹ como fizera em 1319.

Gozlin e Melton foram bispos guerreiros. Ambos empregaram a autoridade militar para fins assumidos como líderes espirituais de uma religião que tem a paz como um pilar doutrinário. Como tal, se tornaram figuras ambivalentes, aos olhos de hoje não menos do que para as mentes medievais, que frequentemente se perguntavam: quem foi consagrado para a salvação dos homens pode servir à morte? A mão que reparte o pão da vida pode desferir golpes famintos de sangue e dor? Afinal, um bispo pode fazer a guerra? A história comportou diferentes respostas. Antes de mais nada, tudo depende do tempo. Neste caso, a fronteira entre o lícito e o ilícito foi constantemente deslocada no decorrer dos séculos. Respostas diversas, incluindo as mutuamente excludentes, figuraram como “verdade”. À medida que as gerações se revezavam, calibraram à sua maneira a proporção entre o ideal e o vital, formando imenso acervo de fundamentos e exceções, proibições e justificativas, agravantes e atenuantes. De tal modo que o “sim”, tanto quanto o “não”, já foi santo.⁵⁰

⁴⁵ *Ibidem.*

⁴⁶ CALENDAR of Close Rolls, 1318-1323... *Op. Cit.*, p. 513-514.

⁴⁷ *Ibidem.* p. 514.

⁴⁸ *Ibidem.* p. 699.

⁴⁹ CALENDAR of Close Rolls, 1327-1330... *Op. Cit.*, p. 207-208.

⁵⁰ Ver: DUGGAN, Lawrence. **Armsbearing and the Clergy in the History and Canon Law of Western Christianity**. Woodbridge: The Boydell Press, 2013; BUC, Philippe. **Holy War, Martyrdom, and Terror: Christianity, Violence, and the West**. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 2015.

Todavia, essas perguntas nos devolvem ao problema do “modelo narrativo que se repete”, mencionado páginas atrás. Quando se trata de compreender se a figura do bispo guerreiro era socialmente autorizada, a historiografia tende a repetir uma fórmula, como se aplicasse um mesmo teorema sobre numerosos contextos. Não que seja o caso de uma indiferença à diversidade da história. Nada disso! Os estudos publicados nos últimos anos são qualificados, sobretudo, por reabrir debates quanto ao lugar da violência na trajetória do poder clerical. Pode-se dizer que o estado atual do conhecimento é de redescoberta: da ampliação de possibilidades temáticas, da contestação de consensos e, principalmente, da multiplicação dos critérios de relevância histórica.⁵¹ Mas essa valorização da diversidade e da singularidade está baseada em *uma* premissa. A historiografia tem enriquecido nosso conhecimento reforçando a certeza de que seja qual for a resposta proporcionada por um contexto, ela terá sido a criação de um centro de poder político. Não se sabe, de antemão, que respostas a história pode fornecer para aquelas perguntas, mas se conhece, de partida, onde procurá-las – essa é a premissa que se repete. A singularidade jurídica seria o efeito da criatividade do centralismo político. A ideia vale um confronto documental.

Onde está a reputação ditada pela lei?

Quando se trata das décadas de 870 e 880, o centro de poder da vida clerical era a corte carolíngia. Os eclesiásticos atuantes nesse período haviam sido formados sob a forte autoridade de um discurso relativamente coeso e duradouro sobre pertencer ao *Imperium*. Traço ideológico que se convertia em um espírito de corpo tangível no dia-a-dia, em uma identidade coletiva vivida sob a regência de um fundamento: ser clérigo era pertencer ao Império. Na Gália do século IX, a igreja era parte da ordem dirigida pela realeza – essa é a imagem que predomina

⁵¹ TAYLOR, Louisa. Bishops, War, and Canon Law: The military activities of prelates in high medieval Norway. *Scandinavian Journal of History*, Londres, p. 1-23, 2019; LINCOLN, Kyle C. Beating swords into croziers: warrior bishops in the kingdom of Castile, c.1158–1214. *Journal of Medieval History*, Amsterdã v. 44, n. 1, p. 83-103, 2018; KOTECKI, Radosław; MACIEJEWSKI, Jacek (ed.). *Ecclesia et Violentia: violence against the Church and violence within the Church in the Middle Ages*. Cambridge: Cambridge Scholars Publishing, 2014.

em nossos conhecimentos.⁵² Por conseguinte, para saber se era lícito um bispo se lançar à batalha, o caminho a seguir seria esse. Bastaria averiguar o que pensavam as figuras mais influentes junto aos reis. Há muitos nomes dos quais se poderia partir. Os estudos atuais apresentam uma intrincada rede de intelectuais carolíngios e suas conexões políticas, o que permite vislumbrar vários pontos de partida. Mais difícil é traçar um itinerário de estudos que não conduza até os escritos de Hincmar de Reims.

Esse arcebispo que faleceu septuagenário em 882 é tido como “uma das principais figuras políticas [do século IX carolíngio], intimamente envolvido com as questões mais urgentes da época”.⁵³ E o que pensava esse influente conselheiro real a respeito de bispos guerrearem? Uma resposta pode ser encontrada nos *Annales Bertinianni*, cuja redação ele assumiu durante os anos 860. Um dos últimos registros compostos por Hincmar relata os ataques normandos a uma série de cidades francas, entre elas, Metz, cujo bispo foi morto durante a invasão. E a alusão a tal fato expressa um juízo de valor nada sutil. Observe-se: “eles [os normandos] mataram o bispo Wala de Metz e colocaram seus companheiros em fuga, Wala havia portado armas e combatido, contrariando a sagrada autoridade do ofício episcopal.”⁵⁴ O bispo morreu porque contrariou a sagrada autoridade do episcopado? Ele foi, portanto, responsável pela própria morte? Ou o texto implica somente que o desfecho foi merecido, ainda que não provocado? Difícil dizer. Algo, entretanto, foi objetivamente expressado: um bispo que recorre a armas infringe o ministério episcopal, atenta contra a integridade de sua posição, viola regras sagradas.

Ao agir como guerreiro, um eclesiástico comete uma infração grave. Escândalo e reparação é o que tal caso deve suscitar. Assim determinava o centro do poder. Outra voz que serve de prova a essa afirmação é do bispo de Roma. Do papa? Sim. Mas ele não é o centro soberano da Igreja? – eis uma pergunta útil. Não

⁵² AIRLIE, Stuart. **Power and its Problems in Carolingian Europe**. Londres: Routledge, 2012. p. 2-23; DE JONG, Mayke. The Empire that was always Decaying: The Carolingians (800-888). **Medieval Worlds: Comparative and Interdisciplinary Studies**, Viena, v. 1, n. 2, p. 6-25, 2015; MOORE, Michael E. **A Sacred Kingdom: bishops and the rise of Frankish Kingship, 300-850**. Washington: CUA Press, 2011. p. 286-327; NELSON, Janet. **Charles the Bald**. Nova York: Longman, 1992. p. 28-31, 57-65.

⁵³ STONE, Rachel; WEST, Charles (ed.). **Hincmar of Rheims: Life and Work**. Manchester: Manchester University Press, 2015. p. 1. Ver ainda: NELSON, Janet. *Op. Cit.*, p. 144-147.

⁵⁴ ANNALES BERTINIANNI. MGH SS Rer. Germ. 5, p. 153.

no século IX. O papado não era uma instituição concorrente, mas outro integrante do ideal imperial. Frequentemente, ele concorria com outros eclesiásticos pela influência sobre as decisões da coroa, tendo a seu dispor um cabedal diferenciado de ancestralidade, competências e prestígio. A disputa envolvia tensões, protestos, repreensões e excomunhões, mas não um questionamento das prerrogativas do monarca de impor medidas ao povo cristão e ao clero, incluído o romano. Na realidade, a figura pontifícia estava tão incrustada na política imperial que princípios teológicos hoje considerados especificamente papais – como a ideia do chamado Primado Petrino sobre a Igreja – operavam como estratégias ideológicas carolíngias, formuladas a partir da Gália.⁵⁵ Caracterização que se reforça quando consideramos o lugar do clero na guerra. Os sucessores de Pedro prescreviam repreensões austeras. Como fez Nicolau I em 861, em carta ao dignitário de Théroutanne, Humfrid.

Naquele ano, após sua diocese ter sido atacada por uma multidão derramada por cerca de duzentas embarcações vikings, o pastor, provavelmente traumatizado, alegou ter sido “desalojado” e solicitou a aprovação papal para que renunciasse e pudesse retornar à vida monástica. Temeroso de que o episódio se alastrasse como justificativa para outras abdições, Nicolau se apressou a enviar uma epístola que fizesse saber ao clero da região – através de Humfrid – que permanecer nas igrejas durante as atribulações era um dever episcopal. Um guia de almas é um protetor, nunca desertor. Contudo, ele protege através de exemplos de fé, com orações, caridade, amparo, não da espada e da flecha. Permanecer sob a tormenta não é justificativa para tomar parte da guerra. Pois ele não pode atuar como um guerreiro e não verter sangue. E embora o papa tenha elencado outras razões, isso era suficiente para cravar a afirmação: “é um absurdo para um clérigo vestir armadura e partir para batalha”.⁵⁶ Proibição que foi mantida pelos sucessores de Nicolau. Papa entre 872 e 882, João VIII manteve a medida da ilegalidade. Ao se envolver em um exército secular, dizia ele, um bispo, “por certo, teme por completo e se horroriza por contrariar as leis de sua ordem [clerical]”. O

⁵⁵ CONSTAMBEYS, Marios; INNES, Matthew; MACLEAN, Simon. **Carolingian World**. Cambridge: Cambridge University Press, 2011. p. 40-59.

⁵⁶ NICOLAU I. Epístola 104. MGH Epp. 6, p. 613.

“deleite da batalha e a defesa da terra” competem exclusivamente aos exércitos terrenos, não a eclesiásticos.⁵⁷ Em outras cartas, João dirige palavras severas aos bispos da Gália por considerá-los negligentes quanto a manter a paz, isto é, evitar que cristãos derramassem sangue cristão por ambição. O fiel que o fazia atava sua vida a um destino de dor e morte; aquele que, na juventude, levava suas disputas até o sangue estava sentenciado a envelhecer respirando massacres, o que contrariava o sacrifício de Cristo pelos homens.⁵⁸ Guerreando, um bispo despreza o Salvador – assegurava o poder central.

No século XIV era diferente. Muito ocorrera desde a época em que Gozlin matou normandos do alto das ameias de Paris. Guerra e sagrado eram vividos em outros termos. William Melton era parte de um episcopado latino que resultava, em muitos aspectos, das guerras episcopais travadas sob os imperadores otônidas e sális,⁵⁹ de lideranças clericais nas sucessivas cruzadas que ocorriam do Báltico à Palestina,⁶⁰ do surgimento das ordens militares,⁶¹ das interseções entre cultura eclesiástica e modelos da cavalaria.⁶² No entanto, a mudança decisiva era política. Quando Melton foi escolhido para a Sé de York, o papado havia centralizado a autoridade sobre toda e qualquer faceta da vida eclesiástica. Qualquer resposta quanto à presença clerical em batalha deveria reforçar a “centralização papal” ou correr o risco de ser reduzida a um preceito marginal e, talvez, em letra-morta – essa tem sido a ênfase historiográfica.⁶³ Séculos de reformas eclesiásticas haviam transformado os pontífices em vozes de um ordenamento jurídico próprio, singular ao ponto de se sobrepor às leis dos reinos. E no topo da agenda jurídica

⁵⁷ JOÃO VIII. Epístola 9. MGH Epp. 60, p. 311.

⁵⁸ JOÃO VIII. Epístola 6, 7. MGH Epp. 7, p. 318-323.

⁵⁹ RUST, Leandro Duarte. **Bispos Guerreiros: violência e fé antes das cruzadas**. Petrópolis: Vozes, 2018.

⁶⁰ CALLAHAN, Daniel F. **Jerusalem and the Cross in the Life and Writings of Ademar of Chabannes**. Leiden: Brill, 2016.

⁶¹ BRONSTEIN, Judith. Hattin and Alarcos: a comparative analysis of the institutional response of the military orders to major Crises in the Latin East and the Iberian Peninsula. **Hispania**, Madrid, v. 79, n. 261, p. 41-68, 2019.

⁶² FLORI, Jean. **Guerra Santa: formação da ideia de cruzada no ocidente cristão**. Campinas: Editora da Unicamp, 2013.

⁶³ NAKASHIAN, Craig. **Warrior Churchmen of Medieval England, 1000-1250: theory and reality**. Woodbridge: The Boydell Press, 2016; GERRARD, Daniel. **The military activities of bishops, abbots and other clergy in England c.900-1200**. 2010. Tese (Doutorado) – University of Glasgow, Glasgow, 2010.

papal estava a busca por desarmar o clero. No século XIV era diferente, até certo ponto.

Quando se consideram as compilações legais empregadas pela chancelaria papal é possível afirmar que, por volta de 1300, havia uma expressiva margem de acomodação entre, por um lado, a proibição do porte clerical de armas e, por outro, a tolerância a certas circunstâncias para a atuação militar do clero. Era um quadro ambivalente, como se pode constatar pelas referências reunidas no *Decretum* de Graciano, cujo texto influenciava a chancelaria papal.⁶⁴ Não obstante a variedade de cenários considerados legítimos, a regra geral, indicada como medida ordinária, era a proibição do engajamento militar a clérigos. O *Decretum* prescrevia, inclusive, que nenhuma oblação fosse realizada em memória de um eclesiástico morto em combate ou sobre o campo de batalha.⁶⁵ Inflamar os espíritos, encorajar os fiéis a oferecer a vida para lutar contra um “inimigo de Deus”, era uma coisa. Outra, completamente diferente, era liderá-los em combate. A primeira era permitida e, em muitos casos, desejável. A segunda era ilícita e reiteradamente condenável.⁶⁶ A distinção não perdeu clareza desde 1150, ano cogitado como a data mais tardia para o aparecimento da obra de Graciano. Desde então, o papado contou com gerações de canonistas, entre os quais, muitos cardeais e alguns pontífices. As obras escritas por essas mentes versadas na autoridade dos “predecessores de bem-aventurada memória” expandiram a argumentação do *Decretum*, incorporaram enunciados versáteis e sistematizaram soluções sofisticadas para ambivalências de longa data. Porém, o princípio permaneceu. Exceções e atenuantes bem pesados, na passagem para 1300, o centro da vida eclesiástica prescrevia: um bispo guerreiro era uma figura desviante, uma versão corrompida do apostolado cristão.

Por certo que a atuação militar dos clérigos não pode ser considerada uma matéria prioritária para os legisladores vinculados ao papado. O assunto não os mobilizava como a simonia, os conflitos de jurisdições, a integridade do dízimo; não provocava polêmicas incendiárias como as imunidades fiscais ou a natureza da

⁶⁴ Ca 23. In: FRIEDBERG, Emil (ed.). *Corpus Iuris Canonici*. Leipzig: B. Tauchnitz, 1879. p. 889-965.

⁶⁵ Ca 23 q. 8, d.p.c. 4. In: *Ibidem*. p. 954.

⁶⁶ Ca 23 q. 8, c. 28. In: *Ibidem*. p. 963.

heresia. Por não figurar entre as urgências do dia, entre as grandes causas da época, tal atuação contava com uma margem de manobra jurídica. Um exemplo. Recorrendo a estatutos promulgados em Londres nas décadas de 1260 e 1280 com a participação de legados papais, era possível embasar uma manifestação em favor da legalidade do engajamento defensivo ou de restringir a ilicitude aos casos que envolviam “armas de agressão” – expressão algo enigmática –, pilhagens, assassinato ou roubo.⁶⁷ Mas, ainda que não figurasse no catálogo de grandes questões da “centralização papal”, um bispo guerreiro tinha lugar cativo na galeria de abusos clericais. Nos concílios ocorridos entre os pontificados de Bonifácio VIII e João XXII, portanto, de 1294 a 1334, o eclesiástico armado é alvo da mesma preocupação que recai sobre aquele que exerce funções em tribunais seculares, que pratica a usura, que mantém concubinas e que participa de banquetes e bebedeiras, sendo merecedor de punições que variavam da suspensão dos rendimentos, multas e até mesmo a excomunhão.⁶⁸ Quando o arcebispo de York partiu à frente de quase vinte mil guerreiros dispostos a morrer em Myton, não havia passado dois anos desde que João XXII confirmara ser obrigação de todo cristão obedecer as “Constituições de Clemente V”, uma coleção de leis contestada, embora solenemente promulgada em consistório. Logo na abertura do livro III, em uma seção intitulada “Sobre a vida e a integridade dos clérigos”, a coleção cravava: lançar-se às armas desfigurava o sacerdócio. A espada era uma fonte de impurezas tão nefastas quanto o sexo ou o dinheiro. As repreensões que caíam sobre um

⁶⁷ POWICKE, Frederick Maurice; CHENEY, Christopher Robert (ed.). **Councils and Synods, with other Documents relating to the English Church A.D. 1205–1313**. Oxford: The Clarendon Press, 1964. V. 2, p. 657, 805. POWICKE, Frederick Maurice. **King Henry III and the Lord Edward: The Community of the Realm in the Thirteenth Century**. Oxford: Clarendon Press, 1947. V. 2, p. 563-564; DUGGAN, Lawrence. *Op. Cit.*, p. 189-190.

⁶⁸ Foram considerados os seguintes concílios e sínodos: Grado (1296), Rouen (1299 e, uma vez mais, em 1313), Bérgamo (1311), Bolonha (1317) e Avignon (1326). Ver: UGHELLI, Ferdinando. **Italia Sacra**. Veneza: Sebastian Nicoletti, 1717. V. 5, col. 1139; MANSI, Johannes Dominicus (ed.). **Sacrorum Conciliorum Nova et Amplissima Collectio**. Graz: Akademische Druck, 1961. V. 14, p. 1203. V. 15, p. 475-514, 526, 599-627, 739-774; HEFELE, Charles-Joseph; LECLERCQ, Henry. **Histoire des Conciles après les Documents Originaux**. Paris: Letouzey et Ané, 1912-1915. 6v. V. 1, p. 456, 456, 647; V. 2, p. 731-732, 784-788, 801-807.

clérigo flagrado como usurário ou descoberto como fornicador eram aplicáveis àquele que portava armas.⁶⁹

À luz dos ordenamentos jurídicos propagados pelos centros de poder das décadas de 880 e 1320, Gozlin e Melton agiram fora da lei. Sob essa perspectiva, ambos violaram os padrões de conduta considerados aceitáveis. Não apenas aceitáveis, mas culturalmente representativos, efetivamente vividos pelas comunidades medievais – é o que asseguram os medievalistas há décadas.⁷⁰ Assim dispostas, as evidências permitem supor que ambos passaram à posterioridade como exemplos de antibispos: personagens que exerceram o episcopado às avessas, encarnações do oposto do que os cristãos consideravam um bom pastor. Contudo, *não foi o que ocorreu*. Por quê?

A Guerra como *Vinculum Juris*

A crise dos anos 880 foi, em larga medida, resultado do aumento das modalidades de *agenciamento* do poder monárquico. O passar dos anos multiplicou as circunstâncias em que as competências da realeza entravam concretamente em ação. A dimensão política das relações sociais foi ampliada em ritmo acelerado, vertiginoso – se poderia dizer. Uma das causas parecia estar no sangue carolíngio. Sem qualquer reverência pela memória de Carlos Magno, doenças e acidentes reduziam os descendentes do grande imperador a reis por estações. Entre 877 e 884, a Nêustria – cujos limites incluíam Paris – esteve em poder de Carlos II, Luís II, Luís III, Carlomano II e Carlos III. Cinco governantes em sete anos. Interceptada pela morte, a autoridade ressurgia em muitas vozes, com rostos diversos. A realeza era plural, como se designada a perpetuar-se na multiplicidade humana. Desígnio no qual os homens eram capazes de cooperar com a natureza.

Essa proliferação dos reis foi dramática para a casa reinante. Cada nova coroação escancarava ao mundo franco “o reduzido estoque de adultos masculinos

⁶⁹ CLEMENTINIARUM. Lib. III, título I, cap. I, p. 151-153 (no arquivo online, p. 517-518). Disponível em: <http://digital.library.ucla.edu/canonlaw/librarian?ITEMPAGE=CJC3&NEXT>. Acesso em 07/04/2020.

⁷⁰ BRUNDAGE, James. The Limits of the War-Making Power: the contribution of the Medieval Canonists. In: REID JR., Charles J. (ed.). **Peace in a Nuclear Age: The Bishops' Pastoral Letter in Perspective**. Washington: The Catholic University of America Press, 1986. p. 71.

da linhagem”.⁷¹ Os carolíngios não eram suficientes para transmitir a realeza ao futuro. As elites, contudo, reagiram a essa escassez dilatando o campo de possibilidades: parentes colaterais e atores sem parentesco régio foram admitidos como alternativas sucessórias. A dissociação entre realeza e monopólio dinástico ganhou respaldo social. Com efeito, outras vozes passaram a reivindicar a legítima capacidade de dispor do poder monárquico. Foi o que fez o conde Boso, em julho de 879, ao declarar-se rei com sólido apoio das aristocracias eclesiástica e laica da Provença e da Burgúndia. A mesma lógica é aplicável à deposição de Carlos, “o Gordo”, em 887: a deserção aristocrática do então imperador foi liderada por Arnulfo, um sobrinho ressentido por ter sido excluído da sucessão monárquica. O próprio Gozlin pode ser incluído como exemplo, dado seu protagonismo para assegurar a coroa de Carlos II a um candidato que já reinava além do Reno, embora houvesse um herdeiro legítimo e em idade adulta. Esses casos ilustram o argumento. Na década de 880, as circunstâncias em que o poder monárquico era agenciado se tornavam mais numerosas, o que, por sua vez, tornava as relações sociais mais conflitivas, imprevisíveis e inquietantes. Assim pode ser explicada a retórica da crise mobilizada por cronistas da época.⁷² A crise, portanto, existiu. Mas ela resultava dos efeitos de ações *pela* realeza – não *contra* a realeza.⁷³

Uma das circunstâncias em que acontecimentos eram vividos dessa maneira eram as guerras contra os vikings. No último terço do século IX, elas surgem como uma ocasião que conferia tangibilidade à presença da realeza. Enfrentar os invasores trazidos pelo mar era uma demonstração suficiente de qualidades superiores, de ser o portador de uma razão ordenadora, capaz de bloquear o caos, conter o mal, desfazer o erro. A guerra, ou melhor, *essa* guerra era um vetor político, pois revelava a fonte de uma autonomia já constituída e capaz de retificar o curso dos assuntos humanos. Negligenciar esse combate, evitá-lo de alguma maneira não era compatível com a realeza. Era, antes, uma marca de sua ausência, prova de vazio. Nos anos 880, aquele que não fazia guerra contra os

⁷¹ MACLEAN, Simon. **Kingship and Politics in the Late Ninth Century**: Charles the Fat and the end of the Carolingian Empire. Cambridge: Cambridge University Press, 2003. p. 21.

⁷² AIRLIE, Stuart. *Op. Cit.* Neste caso, ver toda a parte III da obra.

⁷³ Essa abordagem, desenvolvida nos dois parágrafos anteriores e que embasa os seguintes, é tributária dos estudos de Simon Maclean, Stuart Airlie, Mayke de Jong, Richard Corradini. Ver referências bibliográficas.

vikings não possuía a singular autonomia, não era feito da matéria que formava os reis. Assim foi com Carlos III. Em 886, ele livrou Paris de um cerco que durava onze longos meses. Embora estivesse acampado com um grande exército a poucos quilômetros da cidade, ele optou por obter o recuo viking como seus ancestrais, pagando tributo e garantindo livre passagem para fora do reino. Não se lançar contra os invasores minou sua legitimidade; esquivar-se de usar a força militar o tornou menos rei. Embora tivesse libertado Paris, “ele nada obteve digno de sua majestade imperial”,⁷⁴ declarou um cronista; uma postura “traíçoeira”,⁷⁵ disparou outro. Uma batalha (vencida) contra vikings funcionava como uma passagem para o poder legítimo. Travessia completada por Gozlin.

O bispo havia sido um dos líderes do combate por Paris. Essa liderança dotou suas ações de uma autoridade singular, diferenciada porque capaz de separar o certo do errado. A atuação como líder guerreiro era, em si, *juridicamente vinculante*. Isso quer dizer que a conduta não era um fato em estado bruto à espera de uma lei que o avaliasse como legal ou ilegal. A guerra converteu seu comportamento em uma fonte normativa, uma medida socialmente reconhecida para definir lícito e ilícito. Dito de outro modo: o enfrentamento contra os vikings transformou a vida de bispo guerreiro em garantia jurídica de si mesma. O direito do centro – da corte carolíngia, com seus bispos e papas – simplesmente não se aplicava a ele. A celebração épica do bispo de Paris não era um caso de descumprimento, omissão ou impunidade jurídica. Quando faleceu, Gozlin não era um ponto cego das leis ou violações de preceitos eclesiásticos. Ele era um fundamento de leis e preceitos outros, que, fabricados durante a crise, estavam investidos de força social. A guerra fez dele um vínculo jurídico autêntico, capaz de fundir apostolado cristão e vida militar em uma forma de vida coerente e socialmente valorizada. Essa pode ser uma explicação para o contínuo aparecimento de bispos guerreiros ao longo das fronteiras ao norte da Cristandade Latina. Nas décadas seguintes, e até o século XI, a extensa faixa territorial que vai da Normandia à Saxônia tornou-se pródiga no registro de façanhas bélicas de

⁷⁴ REGINO DE PRÛM. *Chronicon*. MGH SS Rer. Germ. 50, p. 127.

⁷⁵ ANNALES Vesdatini. MGH SS Rer. Germ. 12, p. 62.

bispos e abades.⁷⁶ O mais conhecido, talvez, seja Bernward, bispo de Hildesheim, falecido em 1022 como venerável defensor dos cristãos contra vikings e eslavos.⁷⁷ Nos anos seguintes, enquanto a reputação de santo se cristalizava em torno da figura do bispo saxônico, a proibição do porte clerical de armas era confirmada pelo papado.⁷⁸ Os preceitos pontifícios, no entanto, não eram a única fonte do direito a reger a conduta dos bispos.⁷⁹

Já a crise da década de 1320 não foi caracterizada pela dissociação entre realidade e casa reinante. Sua realidade foi oposta. Ela consistiu na manutenção de um vasto campo de realinhamentos senhoriais em torno de duas forças dinásticas em conflito: de um lado, o rei, Eduardo II, de outro, a rainha Isabela e o príncipe herdeiro, Eduardo. A conduta dos aristocratas tornava a mobilidade dos laços políticos uma constante, convertia em regra o incessante ir e vir de adesões a uma das forças dinásticas. O período entre 1312 e 1327 é marcado por alianças provisórias, antagonismos reversíveis; pela oscilação das lealdades e das oposições. Magnatas que despontam em certos registros dedicando o patrimônio à causa do rei ressurgem noutra documento engrossando a fileira de combatentes dispostos a morrer pela rainha; outros, antes citados como partidários da rebelião contra o monarca, reapareciam como elos de confiança na cadeia dos incumbidos de cumprir ordens régias.⁸⁰ A mobilidade das relações políticas impunha a curta duração como horizonte das artes de governar. O reino era dependente de decisões imediatistas e personalistas, o planejamento foi eclipsado pela reatividade.

⁷⁶ MARTIN, Timothy Robert. **Miter and Sword: Fighting Norman Bishops and Clergy**. 2018. Dissertação (Mestrado) – St. Cloud State University, Minnesota, 2018.

⁷⁷ THANGMAR DE HILDESHEIM. **Vita Bernwardi**. MGH SS 4, p. 754-782.

⁷⁸ Concílio de Reims, em 1049. MANSI, Johannes Dominicus. **Sacrorum Conciliorum...** v. 19, p. 742.

⁷⁹ Essa argumentação alinha-se às conclusões de Néri de Barros Almeida a respeito do entrelaçamento entre as conceituações sobre violência e ordem pública nos estudos medievais. O horizonte do possível quanto ao que terá sido a realidade do “Estado” e da “Ordem Pública” na Idade Média é indissociável do sentido social da guerra como coerção, da historicidade das lógicas governamentais – como argumentou Néri – e de seu lugar como processo de construção social do direito, como fonte (não meramente caso de aplicação) de normatividade - como aqui temos argumentado. Ver: ALMEIDA, Néri de Barros. A Idade Média entre o “poder público” e a “centralização política”: itinerários de uma construção historiográfica. **Varia Historia**, Belo Horizonte, v. 26, n. 43, p. 49-70, 2010.

⁸⁰ BRIE, Friedrich W. **The Brut...** *Op.Cit.*, p. 205-341; CALENDAR of Fine Rolls, 1319-1327... *Op.Cit.* p. 300, 331, 403; CALENDAR of Patent Rolls, 1324-1327... *Op.Cit.*, p. 60, 182, 235, 250, 267, 275, 291, 293, 294, 332; PHILLIPS, J. R. S. The Place of the Reign of Edward II. *In*: DODD, Gwylim; MUSSON, Anthony. **The Reign of Edward II: New Perspectives**. York: York Medieval Press, 2006. p. 220-233.

Governar era reagir às circunstâncias. Isso fundamentou a legalidade da conduta militar de Melton.

Iniciada em 1296, a guerra entre ingleses e escoceses não proporcionou a Melton um *status* jurídico semelhante ao que o cerco a Paris conferiu às lembranças sobre Gozlin. Diferentemente do antecessor franco, o arcebispo de York não defendia uma fronteira da Cristandade. Ele não combatia pagãos, não liderava guerreiros contra multidões saídas de um mundo sem salvação, alheio a Deus e Sua Igreja. O prelado inglês se embrenhava em uma guerra entre cristãos e recrutava homens para matar outras ovelhas de Cristo. E havia uma diferença ainda mais elementar: Melton pertencia aos derrotados. Nos anos seguintes ao fracasso em Myton, os escoceses colecionaram novas vitórias. Encurralada pelos fatos, restou à coroa inglesa reconhecer que não dispunha dos recursos e braços necessários para liquidar “as incursões nas marcas”⁸¹ do Norte. Foi preciso negociar a paz. E quando se trata da batalha, o poder juridicamente vinculante depende, por completo, da verdade crua que se revela ao final do combate. No caso de uma derrota, a figura de um bispo guerreiro tornava-se repreensível: “entre guerreiros profissionais, pode-se notar uma compreensão de que clérigos não deveriam estar no campo de batalha, não, necessariamente, porque violava princípios canônicos, mas porque, provavelmente, terminava em desastre”.⁸² Mas a guerra não se resumia à batalha. E mesmo na derrota havia fatores que proporcionavam legitimidade a um comportamento que contrariava o direito canônico.

Em 1324, Eduardo, uma vez mais, reagiu às circunstâncias. Após anos ordenando recrutamentos e taxações extraordinárias para reverter a maré de fracassos, o rei passou a negociar a paz com Robert de Brus, rei dos escoceses. Doze aristocratas, laicos e clérigos, foram encarregados da missão. O primeiro nome da lista era William Melton. O arcebispo era personagem proeminente entre os missionários da paz do rei. Esse é um papel que não deve ser subestimado. A expressão “paz do rei” era repleta de força jurídica, contendo numerosas

⁸¹ CALENDAR of Patent Rolls, 1317-1321... *Op. Cit.*, p. 159, 286; CALENDAR of Patent Rolls, 1324-1327... *Op. Cit.* p. 159; CALENDAR of Close Rolls, 1318-1323... *Op. Cit.*, p. 30, 94, 203, 283, 329, 523, 525, 679, 686.

⁸² NAKASHIAN, Craig. **Warrior Churchmen**... *Op. Cit.*, p. 257.

implicações para a sociedade da época. Desde o século XII, com a ascensão da *Common Law*,⁸³ os usos da expressão acarretavam efeitos decisivos, sobretudo como agravante penal. Quando uma infração era caracterizada como “violação da paz do rei”, o réu passava a responder por uma das mais graves acusações concebíveis no reino, por um crime cujo julgamento costumava levar à castração, à cegueira ou ao enforcamento.⁸⁴ Pacificar era um dos pilares ideológicos da monarquia, uma das formas mais eficazes para garantir respaldo social às decisões e aos comportamentos associados à realeza.

Quando Eduardo deu início às tratativas pela paz, ele pôs em movimento um fator capaz de restaurar uma parcela da legitimidade corroída pelos fracassos militares. Efeito que repercutia sobre todos os “missionários da paz” designados pelo contestado monarca. A vinculação à coroa, através da prerrogativa de fazer a paz, incorporava o bispo guerreiro ao terreno da legalidade. Isso se dava porque a investidura como pacificador era uma ação de transferência de poder. Essa é uma constatação objetiva. Não se tratava de uma relação implícita ou socialmente mascarada, possível de ser trazida à tona graças a um profundo trabalho de prospecção analítica. Ao contrário. Suas marcas são evidentes, sua realidade foi gravada de modo explícito, aparente. Basta redobrar a atenção aos detalhes. Observe-se a redação adotada pelos “Patent Rolls”: “*poder a William, arcebispo de York, [...] para estabelecer a paz definitiva com Robert de Brus*”.⁸⁵ O poder obtido com essa vinculação irrigava o campo do direito e causava impactos na economia social das normas, incluindo as canônicas. Tratava-se de uma força capaz de autorizar, retrospectivamente, a conduta como bispo guerreiro. Ainda que contrariasse os preceitos fixados por papas, canonistas e concílios, a vida eclesiástica de Melton estava sob o abrigo da lei e da justiça. O enlace com a autoridade régia conferia à sua atuação militar uma natureza jurídica *publicamente*

⁸³ Um “direito de experiência” anglo-normando, no qual atos de magistrados e decisões de tribunais eram princípios normativos suficientes. Cf. HUDSON, John. **The Formation of the English Common Law: law and society in England from King Alfred to Magna Carta**. Nova York: Routledge, 2018; HARDING, Alan. **Medieval Law and the Foundations of the State**. Oxford: Oxford University Press, 2001.

⁸⁴ VAN EICKELS, Klaus. Gendered Violence: castration and blinding as punishment for treason in Normandy and Anglo-Norman England. **Gender & History**, Oxford, v. 16, n. 3, p. 588-602, 2004; JOHNSON, Tom. **Law in Common: legal cultures in Late-Medieval England**. Oxford: Oxford University Press, 2020.

⁸⁵ CALENDAR of Patent Rolls, 1317-1321... *Op. Cit.*, p. 554.

diversa daquela que o papado identificava nos abusos clericais. Se a coroa dependia do arcebispo porque ele controlava uma reserva imprescindível de poder senhorial, a maior em todo norte do reino, o arcebispo, por sua vez, dependia da coroa porque ela controlava uma reserva imprescindível de poder legal, a maior para um bispo habituado a lutar pelo reino. Isso pode explicar porque Melton era lembrado nos anos de 1380 como um clérigo que soube ser exemplarmente fiel a adversários: ao pai, Eduardo II, tanto quanto ao filho, Eduardo III.⁸⁶ Ser fiel à coroa conservava a legalidade do próprio ministério episcopal.

Conclusão

Não há explicação consistente sem a circunscrição de um contexto. Essa frase diz algo que um estudo de história comparada não deve ignorar, sob risco de desconectar-se da realidade de seus leitores. Tal frase nos lembra como os historiadores efetivamente trabalham. Apesar dos muitos giros intelectuais e revisionismos das recentes décadas, a escrita da história persiste, de maneira geral, governada por essa premissa monográfica. Não obstante o impacto da crise de paradigmas, teorias pós-modernas e decolonialização epistemológica, a historiografia permanece regida pela regra de ouro ancestral: valorizar a singularidade do contexto, aquilo que ele tem de único e irrepetível, é pré-condição para produzir um estudo consistente, relevante. É cláusula pétrea: o contexto faz o tema.

É assim que temos feitos há gerações. Nosso ofício, no entanto, carrega elementos contraditórios. Como campo científico, partilhamos premissas que acabam por dificultar o cumprimento da regra. Uma dessas premissas é a *forma atribuída ao poder*. Trata-se de nossas certezas sobre as formas possíveis para as relações de poder. A depender da forma adotada, descumprimos a cláusula: reduzimos o papel epistemológico da construção de contextos. Pois tais formas têm eficácia científica diferenciada, umas proporcionam mais do que outras. Algumas reduzem as possibilidades de significação dos dados compilados, outras,

⁸⁶ STUBBS, Thomas. *Continuatio Chronicæ de vitis Archiepiscoporum Eboracensium*. In: RAINE, James (ed.). **The historians of the church of York and its archbishops**. Londres: Longman, 1886. p. 389-421. Ver ainda: BUTLER, L. H. Archbishop Melton, his Neighbours, and his Kinsmen, 1317–1340. **Journal of Ecclesiastical History**, Cambridge, v. 2, n. 1, p. 54-68, 1951.

ampliam; algumas levam o realismo histórico até o dualismo processual, outras, o estendem à multiplicidade fatorial. Tal efeito pôde ser constatado com a comparação entre as trajetórias de Gozlin Rorgonida e William Melton. Ela permitiu demonstrar como o modelo do pluralismo jurídico amplia o campo de possibilidades para compreensão e individualização dos contextos históricos em relação ao modelo da crise feudal. Os anos 880 e 1320 foram narrados como épocas singulares, nas quais tensões, instabilidades e conflitos ganham sentido como parte de um dinamismo próprio, não como esgotamentos, desorientações, insuficiências. A comparação confere plausibilidade a uma forma para a história, que pode ser enunciada desta maneira: *contextos de crise fazem sentido como períodos de um aumento de complexidade social*; não só como fases de anomia social ou de desequilíbrio.

Essa forma histórica afeta a visibilidade das similitudes e diferenças entre objetos históricos. Este artigo, em suas limitadas dimensões, realçou diferenças. Gozlin foi bispo de um Império formado pela coexistência de *regna*, de “reinos”; já William, de um reino definido pela correspondência entre a ordem pública e uma coroa. Ao redor do bispo de Paris se cristalizou uma imagem que seria sobreposta aos registros de campanhas contra reis e magnatas cristãos, a de combatente que manteve a fronteira social e ideológica da Cristandade; já o arcebispo de York foi personagem de uma memória continuamente em disputa, sendo lembrado como combatente de lutas sectárias e fratricidas, não só entre os escoceses e os ingleses, mas entre esses últimos. Outros distanciamentos embasam as páginas anteriores: Gozlin modelou a conduta como bispo a partir da trajetória monástica; William alinhou sua atuação episcopal à hegemonia da elite secular; a carreira eclesiástica deste último se confunde com o pertencimento à cidade de York, ao passo que Paris não abrange a trajetória do primeiro no clero.

Mas este artigo enfatizou principalmente uma *similitude teórica*. A argumentação converge para uma aproximação paradigmática entre os bispos guerreiros de Paris e York. A partir de ambos pode-se defender, como historicamente plausível, que cenários de crise sejam caracterizados por um aspecto, por um traço tão decisivo para os historiadores que estudam tais épocas quanto perturbador para os sujeitos que as vivenciaram: a vida social não depende

de regras escritas e autorizadas para repartir condutas e atribuir predicados normativos a comportamentos. Estes casos embasam a hipótese de que a força normativa capaz de fundamentar o direito e a política derivava também de experiências sociais como a guerra, e não apenas – quiçá, nem mesmo primordialmente – de textos sancionados por uma autoridade. O horizonte de possibilidades explicativas para um historiador ou uma historiadora é vasto e imprevisível. Incluindo os contextos de crise. Tensões, acirramentos e instabilidades podem decorrer de intensificações e acelerações na construção social de normatividades, no plural, não de ocaso ou esgotamento. Isto dificilmente é plausível na forma histórica que é proposta pelo modelo da crise-como-lógica-feudal.

Pensar assim não é propor uma ruptura com a elaboração de formas históricas – é o oposto, é tomar partido de sua valorização. Mas implica, sim, romper com o *formalismo*. Ou seja, pensar assim acarreta como consequência o empenho para evitar que tais formas sejam naturalizadas, para não perdermos de vista que elas são convenções conceituais, *constructos* elaborados para realização de um propósito: ampliar o rendimento dos modos de controlar a evidência. Essa constatação metodológica é a conclusão mais importante presente neste artigo. Afinal, se historiadores e historiadoras não são juízes do passado,⁸⁷ tampouco são seus apóstolos. Se, por um lado, devem evitar o ato de julgar a evidência histórica, por outro, não podem escapar à tarefa de controlá-la. E há diferentes maneiras de controlá-las; escolhas são não apenas possíveis, mas cientificamente determinantes.

Pois, escrever a história é modelar o passado.

Referências Bibliográficas

Documentação

ABBO DE SAINT-GERMANI-DES-PRÈS. **Bella Parisiacae Urbis**. MGH Poetae Latini Aevi Carolini IV. 4v. V. 1, p. 72-122.

ANNALES Bertinianni. MGH SS Rer. Germ. 5.

⁸⁷ GINZBURG, Carlo. Controlando a evidência: o juiz e o historiador. *In*: NOVAIS, Fernando; SILVA, Rogério (org.). **Nova História em Perspectiva**. São Paulo: Cosa & Naify, 2011. p. 342-358.

ANNALES Fuldenses. MGH SS Rer. Germ. 7.

ANNALES Vedastini. MGH SS Rer. Germ. 12: 40-82.

BRIE, Friedrich. **The Brut or The Chronicles of England**. Londres: Kegan Paul & Co., 1906.

CALENDAR of Close Rolls, Edward II. A. D. 1318-1323. Londres: H.M.S.O., 1895.

CALENDAR of Close Rolls, Edward III. A. D. 1327-1330. Nendeln: Kraus, 1972.

CALENDAR of Fine Rolls, Edward II. A. D. 1319-1327. Londres: H.M.S.O., 1912.

CALENDAR of Patent Rolls, Edward II. A. D. 1317-1321. Londres: H.M.S.O., 1908.

CALENDAR of Patent Rolls, Edward II. A. D. 1321-1324. Londres: H.M.S.O., 1904.

CALENDAR of Patent Rolls, Edward II. A. D. 1324-1327. Nendeln: Kraus, 1971.

CHILDS, Wendy; TAYLOR, John (Ed.). **The Anonimale Chronicle, 1307 to 1334**: from Brotherton Collection MS 29. Cambridge: Cambridge University Press, 1991.

CLEMENTINIARUM. Lib. III. Disponível em:

<http://digital.library.ucla.edu/canonlaw/librarian?ITEMPAGE=CJC3&NEXT>.

Acesso em 07 abr. 2020.

EMENTAR. *De translationibus et miraculis sancti Filiberti*. In: POUPARDIN, René (ed.). **Monuments de l'histoire des abbayes de Saint-Philibert**. Paris: Alphonse Picard, 1905. p. 19-70.

FRAGMENTUM Chronici Fontanellensis. MGH SS. 2, p. 304.

FRIEDBERG, Emil (ed.). **Corpus Iuris Canonici. Pars Prior: Decretum Magistri Gratiani**. Leipzig: Bernhardi Tauchnitz, 1879.

HEFELE, Charles-Joseph; LECLERCQ, Henry. **Histoire des Conciles après les Documents Originaux**. Paris: Letouzey et Ané, 1912-1915. 6v.

JOÃO VIII. Epístolas 6, 7, 9. MGH Epp. 60, p. 311, 318-323.

MANSI, Johannes Dominicus (ed.). **Sacrorum Conciliorum Nova et Amplissima Collectio**. Graz: Akademische Druck, 1961. V. 14, 15, 19.

MAXWELL, Herbert. **The Chronicle of Lanercost, 1272-1346**: Translated, with notes. Glasgow: James MacClehose and Sons, 1913.

NICOLAU I. Epístola 104. MGH Epp. 6, p. 613.

POWICKE, Frederick Maurice; CHENEY, Christopher Robert (ed.). **Councils and Synods, with other Documents relating to the English Church A.D. 1205-1313**. Oxford: The Clarendon Press, 1964. V. 2.

REGINO DE PRÜM. **Chronicon**. MGH SS Rer. Germ. 50.

ROTHWELL, Harry (ed.). **English historical documents, 1189-1327**. Londres: Routledge, 1996.

STUBBS, Thomas. *Continuatio Chronicæ de vitis Archiepiscoporum Eboracensium*. In: RAINE, James (ed.). **The historians of the church of York and its archbishops**. Londres: Longman, 1886. p. 389-421.

THANGMAR DE HILDESHEIM. **Vita Bernwardi**. MGH SS 4, p. 754-782.

UGHELLI, Ferdinando. **Italia Sacra**. Veneza: Sebastian Nicoleti, 1717. v. 5.

Bibliografia

ANKERSMIT, Franklin Rudolf. **A Escrita da História: a natureza da representação histórica**. Londrina: EDUEL, 2012.

AIRLIE, Stuart. **Power and its Problems in Carolingian Europe**. Londres: Routledge, 2012.

ALMEIDA, Néri de Barros. A Idade Média entre o “poder público” e a “centralização política” itinerários de uma construção historiográfica. **Varia Historia**, Belo Horizonte, v. 26, n. 43, p. 49-70, 2010.

BENJAMIN, Walter. **Escritos sobre Mito e Linguagem**. São Paulo: Editora 34, 2011.

BISSON, Thomas N. **Las Crisis del siglo XII: el poder, la nobleza y las origenes de la gobernación europea**. Barcelona: Crítica, 2009.

BRONSTEIN, Judith. Hattin and Alarcos: a comparative analysis of the institutional response of the military orders to major Crises in the Latin East and the Iberian Peninsula. **Hispania**, Madrid, v. 79, n. 261, p. 41-68, 2019.

BRUNDAGE, James. “The Limits of the War-Making Power: The Contribution of the Medieval Canonists”. In: REID JR., Charles J. (ed.). **Peace in a Nuclear Age: The Bishops’ Pastoral Letter in Perspective**. Washington: The Catholic University of America Press, 1986. p. 69-85.

BUC, Philippe. **Holy War, Martyrdom, and Terror**: Christianity, Violence, and the West. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 2015.

BUTLER, L. H. Archbishop Melton, his Neighbours, and his Kinsmen, 1317–1340. **Journal of Ecclesiastical History**, Cambridge, v. 2, n. 1, p. 54-68, 1951.

CALLAHAN, Daniel F. **Jerusalem and the Cross in the Life and Writings of Ademar of Chabannes**. Leiden: Brill, 2016.

CHABRY, Annie & Laurent. **Le Pouvoir dans tous ses États**: pour une nouvelle science politique. Paris: Imago, 2003.

COELHO, Maria Filomena. Um universo plural: política e poderes públicos na Idade Média (séc. XII-XIII). In: TORRES FAUAZ, Armando (ed.). **La Edad Media en Perspectiva Latinoamericana**. Heredia: Euna, 2018. p. 133-150.

COLLINS, Paul. **The Birth of the West**: Rome, Germany, France and the creation of Europe in the Tenth Century. Nova York: Public Affaris, 2013.

CONSTAMBEYS, Marios; INNES, Matthew; MACLEAN, Simon. **Carolingian World**. Cambridge: Cambridge University Press, 2011.

CORRADINI, Richard. The Rhetoric of Crisis. *Computus* and *Liber Annalis* on Early Ninth Century Fulda. In: CORRADINI, Richard; DIESENBERGER, Maximilian; REIMITZ, Helmut (ed.). **The Construction of Communities in the Early Middle Ages**: Texts, Resource and Artefacts. Leiden: Brill, 2003. p. 269-322.

DAVIS, Kathleen. **Periodization & Sovereignty**: how ideas of Feudalism & Secularization govern the politics of time. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 2008.

DE JONG, Mayke. **Epitaph for an Era**: Politics and Rhetoric in the Carolingian World. Cambridge: Cambridge University Press, 2019.

DE JONG, Mayke. The Empire that was always Decaying: The Carolingians (800-888). **Medieval Worlds**: Comparative and Interdisciplinary Studies, Viena, v. 1, n. 2, p. 6-25, 2015.

DERRIDA, Jacques. **Força de Lei**. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

DUGGAN, Lawrence. **Armsbearing and the Clergy in the History and Canon Law of Western Christianity**. Woodbridge: The Boydell Press, 2013.

DUVAL, Amaury. **L'Evêque Gozlin, ou Le siège de Paris par les Normands**: chronique du neuvième siècle. Paris: Duféy et Vezard, 1832. 2v.

EDWARDS, Kathleen. The Political Importance of the English Bishops during the Reign of Edward II. **The English Historical Review**, Oxford, v. 59, n. 235, p. 311-347, 1944.

FAVRÉ, Édouardo. **Eudes, Comte de Paris et Roi de France**. Paris: É. Bouillon, 1893.

FELLER, Laurent. Introduction: Crises et renouvellements des Élités au haut Moyen Âge: mutations ou ajustements des structures? *In*: BOUGARD, François; FELLER, Laurent; LE JAN, Regine (dir.). **Les Élités au Haut Moyen Âge**: crises et renouvellements. Turnhout: Brepols, 2006. p. 5-30.

FLORI, Jean. **Guerra Santa**: Formação da ideia de Cruzada no Ocidente Cristão. Campinas: Editora da Unicamp, 2013.

GERRARD, Daniel. **The military activities of bishops, abbots and other clergy in England c.900-1200**. 2010. Tese (Doutorado) – University of Glasgow, Glasgow, 2010.

GINZBURG, Carlo. Controlando a evidência: o juiz e o historiador. *In*: NOVAIS, Fernando; SILVA, Rogério (org.). **Nova História em Perspectiva**. São Paulo: Cosa & Naify, 2011. p. 342-358.

GROSSI, Paolo. **A Ordem Jurídica Medieval**. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

GRZYMALA-BUSSE, Anna. Beyond War and Contracts: The Medieval and Religious Roots of the European State. **Annual Review of Political Science**, Palo Alto, v. 23, p. 19-36, 2020.

HARDING, Alan. **Medieval Law and the Foundations of the State**. Oxford: Oxford University Press, 2001.

HUDSON, John. **The Formation of the English Common Law**: Law and Society in England from King Alfred to Magna Carta. New York: Routledge, 2018.

JOHNSON, Tom. **Law in Common**: Legal Cultures in Late-Medieval England. Oxford: Oxford University Press, 2020.

KOTECKI, Radosław; MACIEJEWSKI, Jacek (ed.). **Ecclesia et Violentia**: violence against the Church and violence within the Church in the Middle Ages. Cambridge: Cambridge Scholars Publishing, 2014.

LE JAN, Regine. **Famille et pouvoir dans le monde franc (VIIe-Xe siècle)**. **Essai d'anthropologie sociale**. Paris: Publication de la Sorbonne, 1995.

LINCOLN, Kyle C. Beating swords into croziers: warrior bishops in the kingdom of Castile, c.1158–1214. **Journal of Medieval History**, Amsterdã, v. 44, n. 1, p. 83-103, 2018.

LÖßLEIN, Horst. Les ressources en compétition: les conflits concernant Saint-Vaast et Saint-Servais de Maastricht entre les grands et Charles III “le Simple”. *In*: LORÉ, Vito; BÜHRER-THIERRY, Geneviève; LE JAN, Régine (dir.). **Acquérir, Prélever, Contrôler**: les ressources en compétition (400-1100). Turnhout: Brepols, 2017.

LÖßLEIN, Horst. **Royal Power in the Late Carolingian Age**: Charles III the Simple and His Predecessors. Colônia: Modern Academic Publishing, 2019.

MACLEAN, Simon. **Kingship and Politics in the Late Ninth Century**: Charles the Fat and the end of the Carolingian Empire. Cambridge: Cambridge University Press, 2003.

MACLEAN, Simon. The Carolingian response to the revolt of Boso, 879–887. **Early Medieval Europe**, Nova York, v. 10, n. 1, p. 21-48, 2003.

MARTIN, Timothy Robert. **Miter and Sword**: Fighting Norman Bishops and Clergy. 2018. Dissertação (Mestrado) – St. Cloud State University, Minnesota, 2018.

MCNAMEE, Colm. **The Wars of the Bruces**: England, Ireland and Scotland, 1306-1328. Edinburgh: Tuckewell Press, 1997.

MOORE, Michael Edward. **A Sacred Kingdom**: bishops and the rise of Frankish Kingship, 300-850. Washington: The Catholic University of America Press, 2011.

NAKASHIAN, Craig. **Warrior Churchmen of Medieval England, 1000-1250**: theory and reality. Woodbridge: The Boydell Press, 2016.

NELSON, Janet. Carolingian Empire. *In*: MACKENZIE, John M. (ed.). **The Encyclopedia of Empire**. Nova York: Wiley & Sons, 2016. p. 1-11.

NELSON, Janet. **Charles the Bald**. Nova York: Longman, 1992.

PHILLIPS, J. R. S. The Place of the Reign of Edward II. *In*: DODD, Gwylim; MUSSON, Anthony. **The Reign of Edward II**: new perspectives. York: York Medieval Press, 2006.

POWICKE, Frederick Maurice. **King Henry III and the Lord Edward**: The Community of the Realm in the Thirteenth Century. Oxford: Clarendon Press, 1947.

PRESTWICH, Michael. **Plantagenet England, 1225-1360**. Oxford: Clarendon Press, 2005.

PRESTWICH, Michael. **The Three Edwards: War and State in England, 1272-1377**. New York: Routledge, 2003.

RUST, Leandro Duarte. **Bispos Guerreiros: violência e fé antes das cruzadas**. Petrópolis: Vozes, 2018.

SILVA, Marcelo Cândido da. Crise e fome na Alta Idade Média: o exemplo dos capitulários carolíngios. **Anos 90**, Porto Alegre, v. 24, n. 45, p. 185-207, 2017.

SMITH, Julia. Aedificatio Sancti Loci: the making of a Ninth-Century holy place. In: DE JONG, Mayke; THEUWS, Frans; VAN RHIJN (ed.). **Topographies of Power in the Early Middle Ages**. Leiden: Brill, 2001. p. 361-396

STONE, Rachel; WEST, Charles (ed.). **Hincmar of Rheims: Life and Work**. Manchester: Manchester University Press, 2015.

TAUBMAN, Andrew. **Clergy and Commoners: Interactions between medieval clergy and laity in a regional context**. 2009. Tese (Doutorado) – University of York, York, 2009.

TAYLOR, Louisa. Bishops, War, and Canon Law: The military activities of prelates in high medieval Norway. **Scandinavian Journal of History**, Londres, p. 1-23, 2019.

TESSIER, Georges. **Recueil des Actes de Charles II le Chauve**. Paris: Imprimerie Nationale, 1943. v. 1.

VALENTE, Claire. The Deposition and the Abdication of Edward II. **The English Historical Review**, Oxford, v. 113, n. 453, p. 852-881, 1998.

VALENTE, Claire. **The Theory and the Practice of Revolt in Medieval England**. Aldershot: Ashgate, 2003.

VAN EICKELS, Klaus. Gendered Violence: Castration and Blinding as Punishment for Treason in Normandy and Anglo-Norman England. **Gender & History**, Oxford, v. 16, n. 3, p. 588-602, 2004.

WEST, Charles. “Fratres, omni die videtis cum vadit istud regnum in perdicionem”: Abbo of Saint-Germain and the Crisis of 888. **Reti Medievali Rivista**, Firenze, v. 17, n. 2, p. 301-317, 2016.

Recebido: 19/04/2020
Aprovado: 30/05/2020